

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo nº 24/4000-0000366-9**

O **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS** torna público que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 123/2006, de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº. 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº. 42.434, de 09 de setembro de 2003, Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, e pelo Regulamento Interno de Licitações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 18 de outubro de 2024

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h do dia 30 de outubro de 2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h01min do dia 30 de outubro de 2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h10min do dia 30 de outubro de 2024

**LOCAL:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou através do “link” no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempos será observado o horário de Brasília (DF)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**  
**Processo nº 24/4000-0000366-9**

**1 DO OBJETO**

2.1 Aquisição, pelo **menor preço por lote**, de chapéus, canetas plásticas, ecobags, camisetas, camisas sociais, camisas de gola polo e jaquetas personalizados com a logomarca do Badesul.

1.1 A Contratação obedecerá aos critérios especificados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I do Edital).

**2 DO EDITAL**

2.1 O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou no site [www.badesul.com.br](http://www.badesul.com.br).

2.2 A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou através do “link” no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

**3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar desta licitação, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

3.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Badesul;

3.2.2 suspensa pelo Badesul;

3.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que

deram ensejo à sanção;

3.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3 Que se enquadre em impedimentos contidos em normativos internos do Badesul.

3.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior, também:

3.4.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.4.3 dirigente do Badesul;

3.4.4 empregado do Badesul cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.5 autoridade do Estado do Rio Grande do Sul.

3.4.6 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Badesul há menos de 12 (doze) meses.

3.5 É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.6 É vedada a subcontratação.

3.7 O licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa;

3.9 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, nos termos do item do credenciamento, e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico;

3.10 A informação de dados para acesso à sessão do pregão deve ser feita na página inicial do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou através do "link" no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br);

3.11 A simples participação neste Pregão implica na aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS ([www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br)).

4.2 O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS ([www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br)).

## **5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de MENOR PREÇO apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.6 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registros de preços.

## **6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1 **Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente para o e-mail: [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br).**

6.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e enviadas **exclusivamente para o e-mail: [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br)**, devendo as impugnações estar assinadas pelo representante legal da empresa.

6.3 Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4 O licitante que apresentar impugnação deverá enviar suas razões fundamentadas ao pregoeiro exclusivamente pelo e-mail **[licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br)**, que responderá e submeterá à aprovação da Autoridade Competente.

6.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.6 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.7 Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **7 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1 Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8 DA PROPOSTA**

8.1 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar os seguintes itens:

8.1.1 Descrição detalhada do objeto da licitação;

8.1.2 Indicação do valor em real, discriminando os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre ele, exceto aqueles que este edital indicar como ressarcível.

8.2 A proposta deverá considerar a entrega dos produtos no local indicado pelo Edital;

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5 As ofertas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração nas mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6 As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão;

8.7 O licitante poderá apresentar proposta, somente para o(s) Lote(s) que efetivamente demonstrar interesse;

8.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

8.9 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.10 Após a abertura da sessão não caberá a desistência da proposta,

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.11 O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e a Lei 13.303/2016;

8.12 Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.13 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

8.13.1 Contenham vícios insanáveis;

8.13.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.13.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

8.13.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.13.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo BADESUL;

8.13.6 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.14 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

8.15 A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico;

## **9 DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

9.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Edital.

9.2 **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.**

9.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes,

anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.9 No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.11 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

9.12 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de 1% (um por cento).

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.16 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto neste Edital, se for o caso.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico – [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

11.6.1 Contenham vícios insanáveis;

11.6.2 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a negociação com o licitante na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, salvo se adotado o orçamento sigiloso, situação na qual será revogada a licitação;

11.6.3 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

11.6.4 Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

11.6.5 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento

isonômico entre os licitantes.

11.6.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

11.7 A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.9 A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.10 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.11.1 Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.11.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.11.3 Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.11.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.11.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

11.11.6 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.11.7 Estudos setoriais;

11.11.8 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.11.9 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para atendimento do objeto da licitação;

11.11.10 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.12 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.13 Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

11.14 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.15 Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante;

12.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta;

12.3 As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo BADESUL, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.4 Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

## **13 DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 1(uma) hora, depois de encerrada a disputa, os documentos abaixo elencados, caso não seja possível verificar pela internet a autenticidade de algum dos documentos de habilitação, poderá ser

requerida documentação complementar por meio do encaminhamento de documento original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sessão do pregão, conforme item 13.2.

#### **13.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

13.1.1.1 Cópia da Cédula de Identidade, caso o licitante seja pessoa física;

13.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.6 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.1.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

13.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**13.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou da filial da licitante.**

13.1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

13.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede da contratada.

### 13.1.3 **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

13.1.3.1 São exigidos Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:

13.1.3.2 Fica dispensada a apresentação da qualificação econômico-financeira para os lotes 1 (Caneta plástica personalizada) e 2 (Ecobag), tendo em vista que são lotes de objeto de entrega imediata (aquela com prazo de entrega ou de conclusão do objeto de até 30 dias).

13.1.3.3 Para os lotes 3 (Chapéu), 4 (Camiseta, Camisa social e Camisa de gola polo) e 5 (Jaqueta) por se tratar de entrega futura (prazo de entrega acima de 30 dias) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.3.4 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.1.3.4.1.1 em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.1.3.4.1.2 balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.1.3.4.1.3 índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.1.3.4.1.3.1 caso qualquer um dos índices referidos no item 13.1.3.4.1.3 apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.

13.1.3.4.2 **os documentos do item 13.1.3.4.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE),**

**a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).**

13.1.3.4.3 O licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação dos documentos a que se referem os itens 13.1.3.4.1.2 e 13.1.3.4.2, na forma do art. 3º da Lei nº 13.706/2011, se o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência for de até 30 (trinta) dias.

13.1.3.5 é dispensada a exigência dos itens 13.1.3.4.1.2 e 13.1.3.4.2 para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

#### **13.1.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

13.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.

13.1.4.2 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

#### **13.1.5 Demais Documentos**

13.1.5.1 Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo III, assinada sob pena de inabilitação;

13.1.5.2 Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

13.1.5.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).

13.1.6 Os itens 13.1.1(Documentos Relativos à Habilitação Jurídica); 13.1.2(Documentos Relativos à Regularidade Fiscal) e 13.1.3(Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira) podem ser substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, comprovando registro(s) na(s) família(s) correspondente(s), com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida.

13.1.6.1 Se o certificado estiver válido, mas uma das certidões estiver vencida, ele não será aceito em substituição das referidas documentações e não deverá ser anexado ao sistema.

13.2 Caso não seja possível verificar a autenticidade de algum dos documentos de habilitação, poderá ser requerida documentação complementar pelo chat, a qual deverá ser enviada para o protocolo do BADESUL, situado na Rua Andrade Neves, 175 – Térreo – Centro Histórico – Porto Alegre (RS), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data que for divulgado o resultado da habilitação em sessão eletrônica, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ OU EQUIVALENTE**

13.3 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.1.2 (Documentos Relativos à Regularidade Fiscal), exceto subitens 13.1.2.1 e 13.1.2.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.4 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.5 Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.6.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, desde que obedecidos os critérios contidos nos itens 20.22 ao 20.24 das disposições gerais;

13.6.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições

do Edital.

13.7 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções cabíveis no caso de recusa.

13.8 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

## 14 DAS AMOSTRAS

14.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar AMOSTRA do produto para análise do BADESUL.

14.2 **Prazo para Recebimento das Amostras:**

14.3 As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da classificação no sistema do Pregão online Banrisul.

14.4 Será desclassificada a licitante que tiver a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

14.5 **Condições de Entrega:**

14.5.1 As amostras, 01 (uma) unidade de cada item, devem ser entregues, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em embalagens lacradas e identificadas com o nome do licitante e o número da licitação, na sede do Badesul.

14.5.2 Cada amostra deve estar acompanhada de um documento detalhando suas especificações técnicas e de conformidade com os requisitos do edital.

14.6 **Avaliação das Amostras:**

14.6.1 A avaliação das amostras será realizada por uma equipe técnica, e serão publicados no site do Badesul e no sistema do Pregão online Banrisul a data e hora da reunião online ou telepresencial de avaliação das amostras.

14.6.2 A equipe técnica emitirá um relatório de avaliação no prazo de até 10 [dez] dias úteis após a análise das amostras.

14.6.3 As amostras serão analisadas de acordo com as especificações técnicas do produto, constante no Edital.

14.7 **Reunião de Avaliação:**

14.7.1 Os licitantes poderão participar da reunião de avaliação, que poderá ser online ou telepresencial a critério do Badesul.

14.7.2 O licitante que desejar participar deverá encaminhar um e-mail para badesul.licita@badesul.com.br até 01 [um] dia antes da data da reunião, informando sua preferência por participação presencial ou online.

#### 14.8 **Recurso da Decisão:**

14.8.1 Será permitido recurso da decisão de avaliação das amostras.

14.8.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo do edital após a habilitação do licitante.

#### 14.9 **Destinação das Amostras:**

14.9.1 As amostras não retiradas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado serão consideradas abandonadas.

14.9.2 As amostras abandonadas serão destinadas a critério da comissão organizadora.

### **15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

### **16 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

16.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

16.2 O sorteio será transmitido via online por intermédio do aplicativo teams da Microsoft.

16.3 O licitante interessado em assistir a transmissão deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br), informando o nome do representante e o seu e-mail.

16.4 Caso algum licitante queira assistir ao sorteio de forma presencial deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br) com no mínimo um dia de antecedência.

16.5 O sorteio será acompanhado por representante da auditoria interna.

### **17 DOS RECURSOS**

17.1 Dos atos do pregão caberá recurso no sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo;

17.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o

seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.3 A petição de recurso dirigida à Autoridade Administrativa deverá ser fundamentada e enviada eletronicamente;

17.4 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do sistema eletrônico;

17.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

17.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Administrativa homologará o resultado da licitação;

17.7 Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

18.2 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **19 DO TERMO DE CONTRATO**

19.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias para a assinatura do contrato.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4 O prazo de vigência do contrato será o previsto no contrato, e quando este for dispensado no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

19.5 O local de entrega será previsto no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

19.6 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante,

para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

19.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.8 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta empresa e neste Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Badesul poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao licitante, diante do não cumprimento das cláusulas do edital.

20.1.1 advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Badesul

20.1.2 multa:

20.1.3 até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

20.1.4 até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

20.1.5 até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a BADESUL dos prejuízos causados;

20.1.6 até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

20.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Badesul, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, em consonância

com as situações e os prazos abaixo indicados:

20.2.1 por até **3 (três) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

20.2.2 por até **6 (seis) meses**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando o Badesul apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

20.2.3 Por até **1 (um) ano**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a Ata de Registro de Preço ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

20.2.4 Por até **2 (dois) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

20.3 As penalidades previstas nos incisos 20.1.1 e 20.1.3 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

20.4 A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

20.5 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

20.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de penalidades não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à BADESUL.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o BADESUL, o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

21.2 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

21.3 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

21.4 Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo BADESUL, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

21.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

21.7 O BADESUL, na pessoa do Pregoeiro ou da Autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas;

21.8 Caso seja necessária a diligência do Pregoeiro para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias;

21.9 É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

21.10 É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as

respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

21.12 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

21.13 A Administração do BADESUL poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes;

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta empresa e disposições supletivas, se couberem, desde que não venham a conflitar com a referida legislação;

21.15 Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa;

21.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do BADESUL, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

21.17 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do BADESUL e a segurança da contratação;

21.18 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 13.303/2016, sobre o valor inicial do contrato;

21.19 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, através do e-mail: [badesul.licita@badesul.com.br](mailto:badesul.licita@badesul.com.br);

21.20 Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação pelo e-mail: [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br);

21.21 Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame, serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no “site” [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

21.22 **Nos termos do acórdão 1.211/2021 e 2.443/2021 do TCU, o prazo para inserção de proposta poderá ser prorrogado uma única vez**

pele prazo de 30 minutos e o prazo de inserção para outros documentos de habilitação exigíveis poderá ser prorrogado igualmente uma única vez pelo prazo de 60 minutos.

21.23 A hipótese do parágrafo anterior refere-se à complementação de documento ausente ou a substituição de documento incorreto.

21.24 Na ausência da totalidade da documentação no sistema, o prazo não será prorrogado, estando o licitante sujeito a desclassificação e/ou inabilitação.

21.25 Nos termos do acórdão 2.443/2021 do TCU, após a sessão do pregão poderão ser realizadas diligências para fins de esclarecimento e complementação da documentação apresentada na fase de habilitação desde que o documento faltante comprove situação fática prévia.

## 22 DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1**

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 2**

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 3**

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 4**

**ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 5**

**ANEXO VII - IMAGENS DOS OBJETOS**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**23 DO FORO**

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2024.

Visto Jurídico

Maurício Alexandre Dzedricki,  
Diretor Jurídico

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo nº 24/4000-0000366-9**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de chapéus, canetas plásticas, ecobags, camisetas, camisas sociais, camisas de gola polo e jaquetas personalizados com a logomarca do Badesul.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de reposição de estoque de itens destinados a promoção e fixação da marca do Badesul, tendo parte deles a finalidade de distribuição na forma de brindes e os demais itens a utilização na forma de uniforme por suas equipes de trabalho em atividades externas, conforme detalhamento apresentado a seguir.

2.1.1. Chapéus, canetas e ecobags personalizados: itens costumeiramente distribuídos na forma de brindes pelo Badesul, garantindo o atendimento aos públicos de interesse da agência de fomento, presentes em feiras, eventos, exposições e visitas.

2.1.2. Camisetas, camisas sociais, camisas de gola polo e jaquetas: peças de uniforme personalizadas com a logomarca do Badesul a serem utilizadas por suas equipes de trabalho em atividades externas.

2.2. A estratégia de distribuição de brindes personalizados com a logomarca do Badesul se faz necessária para a promoção da marca da instituição, aumentando sua exposição e visibilidade. Ademais, os brindes fortalecem o relacionamento com os atuais clientes e potenciais, produzindo um senso de valorização e reconhecimento.

2.3. A demanda anual de brindes para distribuição em contatos com clientes e possíveis clientes é frequente e crescente, cabendo destacar que a participação regular em eventos de grande porte, como a Expodireto, a Expointer e a Mercopar requer parte significativa do estoque.

2.4. A utilização de peças de uniforme personalizadas com a logomarca do Badesul pelos funcionários contribui para fixação e exposição da marca da instituição em diversos ambientes, além de garantir a padronização visual da equipe.

2.5. Serão exigidas amostras dos itens, as quais devem seguir exatamente as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

2.6. A apresentação da amostra, previamente a homologação do certame, tem por objetivo aferir antecipadamente a qualidade dos itens, buscando-se reduzir a necessidade de substituição de um alto volume de peças após a entrega, ou mesmo a necessidade de repetição da licitação, por ter a contratada apresentado produto incompatível com as especificações técnicas ou de qualidade inaceitável, situações que prejudicariam a eficiência do processo licitatório.

2.7. No que se refere a exigência de garantia da execução do contrato, visto que o pagamento aos contratados será realizado somente após a entrega e conferência dos itens recebidos, será dispensada a apresentação de garantias.

2.8. Além disso, considerando que se trata de um montante relativamente baixo, a exigência de garantia poderia representar um ônus excessivo para a empresa contratada, especialmente considerando os custos administrativos e operacionais envolvidos na obtenção da garantia.

2.9. Dada a natureza do objeto contratual e o baixo valor envolvido, o risco financeiro para o órgão contratante é mínimo, bem como não compromete a segurança da execução do contrato, uma vez que os recursos públicos não estão sujeitos a prejuízos significativos.

2.10. Ademais, dispensa da garantia simplifica o processo de contratação, reduzindo a burocracia e agilizando a formalização do contrato. Isso é especialmente relevante quando se trata de contratos de pequeno valor, nos quais a celeridade é desejável.

2.11. A dispensa da garantia está alinhada com o princípio da economicidade, uma vez que evita gastos desnecessários com a constituição e manutenção da garantia, sem comprometer a segurança da execução contratual.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. Após a sessão de lances, serão desclassificadas as propostas que apresentarem **valor total por lote**, superior ao informado nos quadros abaixo:

<b>Lote</b> <b>1</b>	<b>Objeto</b>	<b>Tipo</b> <b>Formato</b> <b>de</b> <b>da</b> <b>Contração</b>	<b>Quantidade</b> <b>Estimada</b>	<b>Valor</b> <b>unitário</b>	<b>Valor total</b>
	Caneta plástica personalizada	UNIDADE	4000	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00

<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 8.240,00</b>
----------------------	---------------------

<b>Lote 2</b>	<b>Objeto</b>	<b>Tipo Formato de da Contração</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
	Ecobag	UNIDADE	1000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 13.800,00</b>

<b>Lote 3</b>	<b>Objeto</b>	<b>Tipo Formato de da Contração</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>Item 1</b>	Chapéu masculino	UNIDADE	1200	R\$ 27,18	R\$ 32.616,00
<b>Item 2</b>	Chapéu feminino	UNIDADE	600	R\$ 27,18	R\$ 16.308,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 48.924,00</b>

3.2. Para o Lote **3**, o valor do **Item 1 Chapéu masculino** deverá perfazer em torno de 66,67% do total do lote e o **Item 2 Chapéu feminino** em torno de 33,33% do total do lote, admitindo-se o ajuste tanto dos percentuais como do valor unitário para fins de cálculo do valor do lote.

3.3. Para fins de contratação, depois de apurado o valor total, serão calculados os valores individuais dos itens, os quais deverão corresponder às proporções acima definidas, sobre o valor total global, dividindo-se pelas quantidades para se obter o valor unitário.

<b>Lote 4</b>	<b>Objeto</b>	<b>Tipo Formato de da Contração</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>Item 1</b>	Camiseta	UNIDADE	200	R\$ 35,18	R\$ 7.036,00
<b>Item 2</b>	Camisa social	UNIDADE	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
<b>Item 3</b>	Camisa de gola polo	UNIDADE	235	R\$50,00	R\$ 11.750,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 24.286,00</b>

3.4. Para o Lote **4**, o valor do **Item 1 Camiseta** deverá perfazer em torno de 28,97% do total do lote; o valor do **Item 2 Camisa social** deverá perfazer

em torno de 22,65%; o valor do **Item 3 Camisa de gola polo** deverá perfazer em torno de 48,38%, admitindo-se o ajuste tanto dos percentuais como do valor unitário para fins de cálculo do valor do lote.

3.5. Para fins de contratação, depois de apurado o valor total, serão calculados os valores individuais dos itens, os quais deverão corresponder às proporções acima definidas, sobre o valor total global anual, dividindo-se pelas quantidades para se obter o valor unitário.

<b>Lote 5</b>	<b>Objeto</b>	<b>Tipo de Formato da Contratação</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
	Jaqueta	UNIDADE	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 37.000,00</b>

#### **4. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura das propostas.

#### **5. DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. **Prazo de entrega do produto:**

5.1.1. Caneta plástica personalizada: Até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

5.1.2. Ecobag: Até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

5.1.3. Chapéu: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

5.1.4. Camiseta: Até 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

5.1.5. Camisa social: Até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

5.1.6. Camisa de gola polo: Até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

5.1.7. Jaqueta: Até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

5.2. **Local de entrega do produto:** Rua Gen. Andrade Neves N° 175 – 11° andar – Centro - Porto Alegre/RS. CEP 90.010-210.

5.3. **Horário de entrega do produto:** A entrega deverá ser feita, estritamente, durante o horário de funcionamento do BADESUL, de segunda à sexta das 12h30min às 17h30min, devendo ser informada previamente para a Superintendência de Administração, através do telefone (51) 3284-5875.

5.4. **Validade da proposta:** 60 dias, a contar da data de abertura das propostas.

5.5. **Frete e impostos inclusos.**

<p style="text-align: center;"><b>6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP (LEI COMPL. 123/2006, ART. 48, I)</b></p>
---

6.1. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00 por ano? ( ) NÃO  
( x ) SIM

6.2. Caso a assertiva acima seja SIM, a realização de processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Justificativa para a não realização de processo com exclusividade.

<p style="text-align: center;"><b>7. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b></p>
--

7.1. A contratação será formalizada por meio de:

7.2. Contrato ( )

7.3. Ordem de Compra/serviço (X)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo nº 24/4000-0000366-9**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 1**

Senhores:			
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão, acatando todas as características e exigências constantes no edital e conforme abaixo.			
<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ/MF:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Contato:</b>		<b>Telefones:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Nome de quem assina o contrato:</b>			
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Cargo na Empresa:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Filiação:</b>		
<b>Estado civil</b>		<b>Profissão</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Lote 1			
<b>Valor Global do Lote 1</b>			<b>R\$</b>
<b>Proposta válida até:</b> _____			
..... de ..... de 2024.			
_____ Assinatura do dirigente da empresa Nome do dirigente da empresa			

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo nº 24/4000-0000366-9**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 2**

Senhores:			
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão, acatando todas as características e exigências constantes no edital e conforme abaixo.			
<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ/MF:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Contato:</b>			<b>Telefones:</b>
<b>E-mail:</b>			<b>Fax:</b>
<b>Nome de quem assina o contrato:</b>			
<b>RG:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Cargo na Empresa:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Filiação:</b>	
<b>Estado civil</b>		<b>Profissão</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Lote 2			
<b>Valor Global do Lote 2</b>			<b>R\$</b>
<b>Proposta válida até:</b> _____			
..... de ..... de 2024.			
_____ Assinatura do dirigente da empresa Nome do dirigente da empresa			

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo nº 24/4000-0000366-9**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 3**

Senhores:			
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão, acatando todas as características e exigências constantes no edital e conforme abaixo.			
<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ/MF:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Contato:</b>			<b>Telefones:</b>
<b>E-mail:</b>			<b>Fax:</b>
<b>Nome de quem assina o contrato:</b>			
<b>RG:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Cargo na Empresa:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Filiação:</b>	
<b>Estado civil</b>		<b>Profissão</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Item 1			
Item 2			
<b>Valor Global do Lote 3</b>			<b>R\$</b>
<b>Proposta válida até:</b> _____			
..... de ..... de 2024.			
_____ Assinatura do dirigente da empresa Nome do dirigente da empresa			

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo nº 24/4000-0000366-9**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 4**

Senhores:			
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão, acatando todas as características e exigências constantes no edital e conforme abaixo.			
<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ/MF:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Contato:</b>		<b>Telefones:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Nome de quem assina o contrato:</b>			
<b>RG:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Cargo na Empresa:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Filiação:</b>	
<b>Estado civil</b>		<b>Profissão</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Item 1			
Item 2			
Item 3			
<b>Valor Global do Lote 4</b>			<b>R\$</b>
<b>Proposta válida até:</b> _____			
..... de ..... de 2024.			
_____ Assinatura do dirigente da empresa Nome do dirigente da empresa			

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo nº 24/4000-0000366-9**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 5**

Senhores:			
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão, acatando todas as características e exigências constantes no edital e conforme abaixo.			
<b>Empresa:</b>			
<b>CNPJ/MF:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Contato:</b>		<b>Telefones:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Fax:</b>	
<b>Nome de quem assina o contrato:</b>			
<b>RG:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Cargo na Empresa:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Filiação:</b>	
<b>Estado civil</b>		<b>Profissão</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Lote 5			
<b>Valor Global do Lote 5</b>		<b>R\$</b>	
<b>Proposta válida até:</b> _____			
..... de ..... de 2024.			
_____ Assinatura do dirigente da empresa Nome do dirigente da empresa			

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo n.º 24/4000-0000366-9**

**ANEXO VII**

**IMAGENS DOS OBJETOS**

**LOTE 1: CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA**



VISÃO GERAL

**LOTE 2: ECOBAG**



VISÃO GERAL



LATERAL



FUNDO

**LOTE 3: CHAPÉU**  
**ITEM 1: MODELO MASCULINO**



VISÃO GERAL



LOGO EM DETALHE



PARTE INTERNA DA ABA



VISÃO GERAL PARTE INTERNA



LATERAL



PARTE TRASEIRA

ITEM 2: MODELO FEMININO



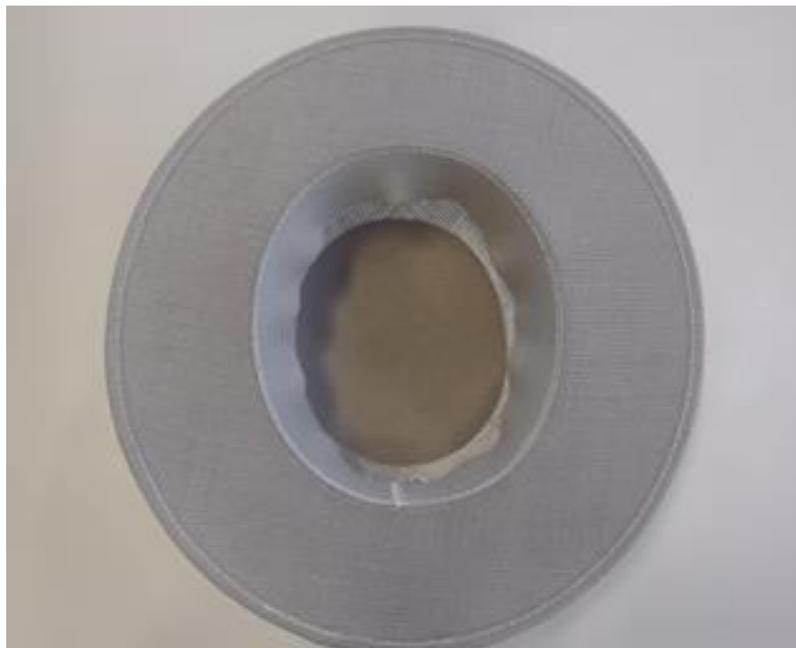
VISÃO GERAL



LOGO EM DETALHE



PARTE INTERNA DA ABA



VISÃO GERAL PARTE INTERNA



VISÃO LATERAL



PARTE TRASEIRA

**LOTE 4: CAMISETA, CAMISA SOCIAL E CAMISA DE GOLA POLO**  
ITEM 1: CAMISETA



VISÃO GERAL FRENTE E VERSO

ITEM 2: CAMISA SOCIAL

MODELAGEM FEMININA

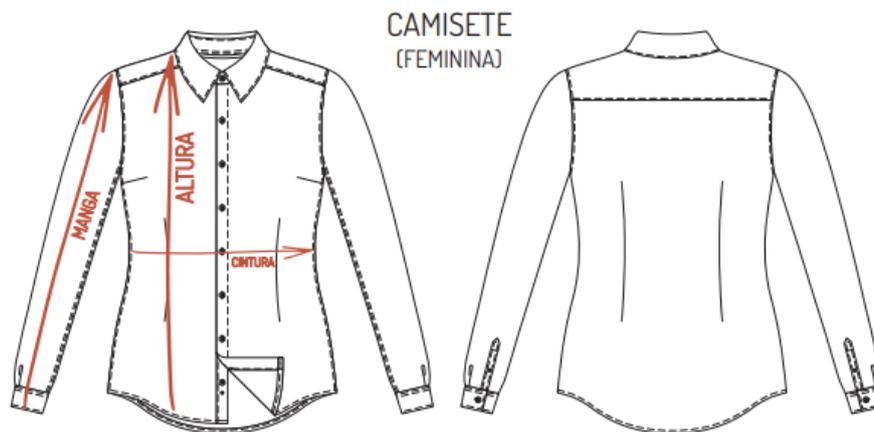


IMAGEM REPRESENTATIVA MODELAGEM FRENTE E VERSO



MODELO FEMININO – DETALHE TECIDO, BOTÕES, GOLA E LOGOTIPO.

## MODELAGEM MASCULINA

MASCULINA  
NORMAL

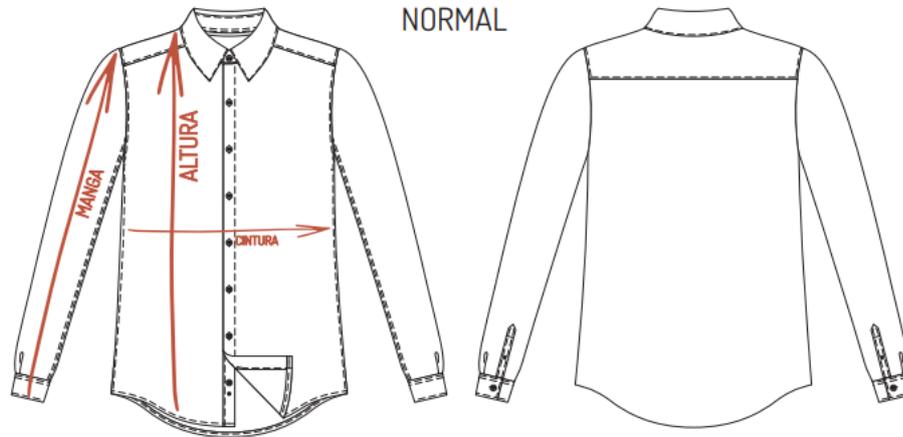


IMAGEM REPRESENTATIVA MODELAGEM FRENTE E VERSO



MODELO MASCULINO – DETALHE TECIDO, BOTÕES, GOLA E LOGOTIPO



DETALHE MANGAS E PUNHOS



DETALHE COSTURA COSTAS

ITEM 3: CAMISA DE GOLA POLO



VISÃO GERAL TECIDO, BOTÕES, DETALHE NA GOLA E LOGOTIPO



DETALHE EM BRANCO NA RIBANA (VIÉS DE MANGA)

ITEM 4: JAQUETA



VISÃO GERAL



GOLA EM DETALHE



PUNHO EM DETALHE



BOLSO INTERNO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024****Processo n.º 24/4000-0000366-9****ANEXO VIII****MODELO****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Senhor (a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º..... e do CPF n.º. ....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
().

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024**

**Processo n.º 24/4000-0000366-9**

### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS,** instituição financeira de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.885.855/0001-72, com sede na Rua Gen. Andrade Neves N.º 175 - 18.º andar, representada neste ato por (...), doravante denominada simplesmente **BADESUL.**

**CONTRATADO:**

**XXX,** sede na ..., s/n.º, em ..., inscrita no CNPJ-MF sob n.º..., representada neste ato por (...), doravante denominada **CONTRATADO.**

As partes acima qualificadas, em consonância com o processo Proa n.º 24/4000-0000366-9, Pregão Eletrônico n.º 0014/2024, com base na Lei Federal n.º. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei n.º. 12.846, de 1.º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º. 52.823, de 21 de dezembro de 2015, pela Lei Estadual n.º. 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual 15.228, de 25 de setembro de 2018, pelo Decreto Estadual n.º. 42.250, de 19 de maio de 2003, pelo Decreto Estadual n.º. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, assim como pelo Projeto Básico e demais documentos constantes no processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

<b>CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO</b>
--------------------------------

- 1.1. Aquisição de chapéus, canetas plásticas, ecobags, camisetas, camisas sociais, camisas de gola polo e jaquetas personalizados com a logomarca do Badesul.
- 1.2. O objeto será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I.

1.3. Este contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA 2ª - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. Lote 1: Caneta Plástica Personalizada
- 2.1.1. Tipo: esferográfica.
- 2.1.2. Cor da escrita: azul-marinho.
- 2.1.3. Ponta: grossa em metal retrátil.
- 2.1.4. Acionamento: por clique.
- 2.1.5. Acabamento: pintura prata, clipe plástico na mesma cor da caneta, detalhe ao redor do clip, ponteira de metal.
- 2.1.6. Medidas: 14,6 x 1,4 cm (A x L).
- 2.1.7. Gravação: logotipo em impressão digital UV 3 cores. Arte fornecida pelo contratante.
- 2.1.8. Fotos do modelo em anexo. Não serão aceitas canetas de modelo diferente do apresentado.
- 2.2. Lote 2: Ecobag
- 2.2.1. Tecido: Algodão cru.
- 2.2.2. Gramatura: mínima 232 g e máxima 240 g.
- 2.2.3. Alças: mesmo tecido com aproximadamente 61 cm.
- 2.2.4. Medidas: 40 cm de largura x 37 cm altura x 10 cm fundo, com fole e com fundo.
- 2.2.5. Gravação: logotipo em serigrafia em 2 cores frente e verso. Arte fornecida pelo contratante.
- 2.2.6. Fotos do modelo em anexo.
- 2.3. Lote 3: Chapéu
- 2.3.1. Chapéu em tela trançada de juta masculino
- 2.3.1.1.** Tipo: juta forrado, copa australiana.
- 2.3.1.2.** Com logomarca da empresa gravada em fita de couro sintético.
- 2.3.1.3. Parte interna superior topo forrada com tecido de brim cor cáqui.
- 2.3.1.4. Aba: 7 cm forrada com tecido de brim cor cáqui e acabamento em viés cor cáqui, com carneira de elástico antialérgico cor cáqui.
- 2.3.1.5. Acabamento: chapéu engomado (3 demãos) e impermeabilizado.
- 2.3.1.6. Gravação: impressão do logotipo gravado em baixo relevo. Arte fornecida pelo contratante.
- 2.3.1.7. Tamanhos: conforme quadro apresentado no 5.9 da cláusula 5.
- 2.3.1.8. Fotos do modelo em anexo.
- 2.3.2. Chapéu em tela trançada de juta feminino

- 2.3.2.1.** Tipo: juta forrado, copa redonda.
- 2.3.2.2.** Com logomarca da empresa bordada em fita de tecido de brim cor verde escura e laço atrás do chapéu.
- 2.3.2.3.** Parte interna superior topo forrada com tecido de brim cor cáqui.
- 2.3.2.4.** Aba: 7 cm forrada com tecido de brim cor cáqui e acabamento em viés cor cáqui, com carneira de elástico antialérgico.
- 2.3.2.5. Acabamento: chapéu engomado (3 demãos) e impermeabilizado.
- 2.3.2.6. Gravação: impressão do logotipo bordado em negativo. Arte fornecida pelo contratante.
- 2.3.2.7. Tamanhos: conforme quadro apresentado no 5.9 da cláusula 5.
- 2.3.2.8. Fotos do modelo em anexo.
- 2.4. Lote 4: Camiseta; Camisa Social e Camisa de Gola Polo
- 2.4.1. Camiseta**
- 2.4.1.1. Tipo: modelagem feminina e masculina; manga curta.
- 2.4.1.2. Cor: preta.
- 2.4.1.3. Gola redonda em ribana na mesma cor da camiseta.
- 2.4.1.4. Tecido: malha 100% algodão, fio 30 penteado.
- 2.4.1.5. Personalização em serigrafia em 3 cores na parte frontal. Arte fornecida pelo contratante.
- 2.4.1.6. Tamanhos: adulto, variados, a serem definidos após a apresentação da grade pela contratada.
- 2.4.1.7. Fotos do modelo em anexo.
- 2.4.2. Camisa social
- 2.4.2.1. Tipo: modelagem feminina e masculina, sendo modelo feminino camiseta e modelo masculino normal; manga longa.
- 2.4.2.2. Tecido Bristol (53% poliéster e 47% algodão).
- 2.4.2.3. Cor verde – 2121.
- 2.4.2.4. Logotipo do Badesul bordado no peito (4 cores). Arte fornecida pelo contratante.
- 2.4.2.5. Tamanhos: adulto, variados, a serem definidos após a apresentação da grade pela contratada.
- 2.4.2.6. Fotos dos modelos em anexo.
- 2.4.3. Camisa de gola polo
- 2.4.3.1. Tipo: modelagem feminina e masculina; manga curta.
- 2.4.3.2. Tecido: malha Piquet Inglês (53% algodão e 47% poliéster).
- 2.4.3.3. Cor verde bandeira.
- 2.4.3.4. Abertura frontal com 3 botões.
- 2.4.3.5. Detalhe em branco na ribana (viés de manga).
- 2.4.3.6. Detalhe na borda da gola.

2.4.3.7. Logotipo do Badesul bordado no peito (4 cores). Arte fornecida pelo contratante.

2.4.3.8. Tamanhos: adulto, variados, a serem definidos após a apresentação da grade pela contratada.

2.4.3.9. Fotos do modelo em anexo.

2.5. Lote 5: Jaqueta

2.5.1. Tipo: modelo com gomos de 5 cm, modelagem feminina e masculina.

2.5.2. Tecido Aspen 100% poliéster, forro em microsuede, com manta em fibra de gramatura entre 130 g e 150 g.

2.5.3. Cor azul marinho.

2.5.4. 2 bolsos externos com zíper.

2.5.5. 1 bolso interno.

2.5.6. Punhos com elástico.

2.5.7. Logotipo do Badesul bordado no peito (3 cores). Arte fornecida pelo contratante.

2.5.8. Tamanhos: adulto, variados, a serem definidos após a apresentação da grade pela contratada.

2.6. Fotos do modelo em anexo.

### CLÁUSULA 3ª - DA QUANTIDADE

3.1. 4000 (quatro mil) canetas plásticas personalizadas.

3.2. 1000 (um mil) ecobags.

3.3. 1200 (um mil e duzentos) chapéus masculinos.

3.4. 600 (seiscentos) chapéus femininos.

3.5. 200 (duzentas) camisetas

3.6. 50 (cinquenta) camisas sociais

3.7. 235 (duzentas e trinta e cinco) camisas de gola polo

3.8. 200 (duzentas) jaquetas

3.9. O quadro abaixo apresenta a quantidade dos itens 2.3.2 e 2.3.1, chapéus femininos e masculinos, por tamanhos:

Tamanho	Masculino Quantidade	Feminino Quantidade
P	40	50
M	180	250
G	490	200
GG	490	100
<b>Total</b>	<b>1200</b>	<b>600</b>

### CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos por preço certo e total.

**CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Os preços referentes à aquisição de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o contratado do presente objeto, são de:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Caneta plástica personalizada	4000		
Ecobag	1000		
Chapéu masculino	1200		
Chapéu feminino	600		
Camiseta	200		
Camisa social	50		
Camisa de gola polo	235		
Jaqueta	200		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 6ª - DO VALOR FISCAL DO CONTRATO**

6.1. O valor anual estimativo do presente contrato, para fins fiscais, será de .....(.....).

**CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1. Prazo da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da respectiva ordem de compra.

7.2. Prazo de entrega do objeto:

7.2.1. Caneta plástica personalizada: Até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

7.2.2. Ecobag: Até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

7.2.3. Chapéu: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

7.2.4. Camiseta: Até 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

7.2.5. Camisa social: Até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

7.2.6. Camisa de gola polo: Até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

7.3. Jaqueta: Até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO GESTOR DIRETO DO CONTRATO**

8.1. O Gestor da aquisição pelo BADESUL, a quem caberão os controles sobre as normas, cumprimento das cláusulas contratuais e gerenciamento das dúvidas ou de questões técnicas surgidas no decorrer da contratação, será o Assessor da área de Comunicação e Marketing.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Edital.

10.7. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA 12ª - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Para execução do objeto deste Edital não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### **CLÁUSULA 13ª - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

13.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

13.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

13.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a

proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

13.5. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

13.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

13.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

13.8. A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail [badesul.fornecedores@badesul.com.br](mailto:badesul.fornecedores@badesul.com.br). Não será considerada recebida a nota fiscal encaminhada por qualquer outro meio.

#### **CLÁUSULA 14ª - DO RECURSO FINANCEIRO**

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do BADESUL.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

15.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA 16ª - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

16.1. As antecipações de pagamento em relação a data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

## **CLÁUSULA 17ª - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O titular e o substituto da fiscalização serão designados, mediante termo formal a ser emitido pelo Gestor do Contrato, por meio do Documento denominado Ato de Designação de Fiscal Técnico, anexo ao Processo, sendo estes encarregados de conferir o andamento das atividades e de corrigir desvios ou apontar eventuais irregularidades.

17.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais, relatórios, documentos, laudos para esclarecer ou informar sobre problemas e soluções na execução dos serviços.

17.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas, não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

17.4. Qualquer fiscalização exercida pelo **BADESUL** será feita em seu exclusivo interesse e não implicará corresponsabilidade pela prestação dos serviços contratados, sem que assista direito à **CONTRATADA**, eximir-se de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços;

17.5. A fiscalização do **BADESUL** verificará a qualidade da prestação dos serviços, podendo exigir substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do objeto contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## **CLÁUSULA 18ª - DAS SANÇÕES**

18.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o BADESUL poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

18.2. Com fundamento na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações ficará impedida de licitar e contratar com o Badesul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 18.2.1. apresentar documentação falsa;
- 18.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.2.3. falhar na execução do contrato;
- 18.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 18.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.6. cometer fraude fiscal.

- 18.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- 18.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço ou assinatura do contrato;
- 18.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 18.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.11. Para os fins do item 18.2.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 18.5. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 18.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.5.1. multa:
- 18.5.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 18.5.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- 18.5.2. impedimento de licitar e de contratar com o BADESUL, pelo prazo de até dois anos.
- 18.6. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com o BADESUL.
- 18.7. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 18.8. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303/2016 e Regulamentos Interno de Licitações do Badesul.
- 18.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao

contratado.

18.10.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo BADESUL.

18.10.2. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

18.10.3. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

18.10.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

## **CLÁUSULA 19ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O objeto, caso esteja de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, por efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

19.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, quando for o caso, e consequente aceitação.

19.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

19.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

19.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, quando inclusos, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

19.5. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Termo de Referência.

<b>CLÁUSULA 20ª - DA CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BADESUL</b>
---

20.1. O CONTRATADO e o BADESUL comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

20.2. Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:

20.2.1. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

20.2.2. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente do Badesul na execução do objeto do presente Contrato;

20.2.3. providenciar para que não sejam alocados, na execução do objeto do contrato, familiares de dirigente ou empregado do Badesul, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

20.2.4. observar o Código de Ética do Badesul vigente ao tempo da contratação, bem como a Política de Conduta e de Integridade das Licitações e Contratos Administrativos do Badesul e a Política Corporativa Anticorrupção do Badesul, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

20.2.5. adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

20.3. O BADESUL recomenda, ao CONTRATADO, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

20.4. Verificada uma das situações mencionadas nos 20.2.1 e 20.2.2 desta Cláusula, compete ao CONTRATADO afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao

BADESUL, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

20.5. O CONTRATADO declara ter conhecimento do Código de Ética do Badesul, bem como da Política de Conduta e de Integridade das Licitações e Contratos Administrativos do Badesul e da Política Corporativa Anticorrupção do Badesul, que poderão ser consultados por intermédio do sítio eletrônico [www.badesul.com.br](http://www.badesul.com.br) ou requisitados ao Gestor do Contrato.

20.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BADESUL ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: e-mail: [ouvidoria@badesul.com.br](mailto:ouvidoria@badesul.com.br); e telefone (08006425800).

### **CLÁUSULA 21<sup>a</sup> - DA ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

21.1.1. conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

21.1.2. repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

21.1.3. dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência do Contrato quem mantêm, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos no Contrato;

21.1.4. notificar imediatamente a outra Parte se tiver conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução do Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

### **CLÁUSULA 22<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS**

22.1. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente:

- 22.1.1. evitar qualquer forma de discriminação;
- 22.1.2. respeitar o meio ambiente;
- 22.1.3. repudiar o trabalho escravo e infantil;
- 22.1.4. garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;
- 22.1.5. colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- 22.1.6. evitar o assédio moral e sexual;
- 22.1.7. compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores;
- 22.1.8. trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

**CLÁUSULA 23<sup>a</sup> - DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE  
DINHEIRO**

23.1. As Partes estão cientes que as pessoas jurídicas se sujeitam à lei brasileira e aos acordos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e riscos operacionais, mas também às regras e normas de conduta definidas pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Neste sentido, havendo suspeita de eventual prática ilícita ou em desconformidade com o Contrato, ficará a critério exclusivo da Parte que suspeitar encerrar a relação contratual nos termos da Cláusula de Rescisão do Contrato firmado, independentemente de justificativa.

**CLÁUSULA 24<sup>a</sup> - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS**

24.1. O CONTRATADO está ciente do inteiro teor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais publicada no sítio do Badesul;

24.2. O CONTRATADO deve manter público e acessível o contato do Encarregado de Dados da empresa.

24.3. A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) o CONTRATADO adotará todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

24.3.1. Consideram-se dados pessoais qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

24.3.2. Uma informação que identifica uma pessoa pode ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores. Em sendo possível identificar um indivíduo diretamente das informações processadas, essas informações podem ser dados pessoais.

24.3.3. Se não for possível identificar diretamente um indivíduo a partir dessas informações, deverá ser ponderado se ele ainda é identificável, levando-se em consideração outras informações que poderão ser processadas em conjunto, através de meios razoáveis, para identificar esse indivíduo

24.3.4. É assegurado ao contratante a realização de diligências para verificar o cumprimento do tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato.

24.4. É assegurado ao contratante o direito de regresso em face da contratada em eventual ação judicial em decorrência do inadequado tratamento dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA 25ª - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

25.1. O CONTRATADO está ciente do inteiro teor da Política de Segurança da Informação e de Segurança Cibernética publicada no sítio do Badesul.

#### **CLÁUSULA 26ª - DA RESCISÃO**

26.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

26.1.1. pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

26.1.2. pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

26.1.3. pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

26.1.4. pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

26.1.5. pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

26.1.6. pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas neste contrato;

26.1.7. pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;

- 26.1.8. pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- 26.1.9. pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;
- 26.1.10. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;
- 26.1.11. pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 26.1.12. pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 26.1.13. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 26.1.14. salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha praticado, participado ou contribuído a CONTRATADA, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita do Badesul, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA até que seja normalizada a situação;
- 26.1.15. salvo nas hipóteses indicadas na alínea 26.1.14, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Badesul decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora do Badesul em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 26.1.16. pela não liberação, por parte do Badesul, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 26.1.17. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 26.1.18. pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

26.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.2.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA 27ª - DAS VEDAÇÕES**

27.1. É vedado ao contratado:

27.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

27.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA 28ª - DA CESSÃO DE DIREITO**

28.1. A cessão de direitos ou a transferência do presente contrato, no todo ou em parte, é proibida sob pena de rescisão imediata.

### **CLÁUSULA 29ª - DAS ALTERAÇÕES**

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

### **CLÁUSULA 30ª - DOS CASOS OMISSOS**

30.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 31ª - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

31.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

31.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

31.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que

todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

31.4. Quando for o caso, os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA ou por seus profissionais passam a ser propriedade do Badesul, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

31.5. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

31.6. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

<b>CLÁUSULA 32<sup>a</sup> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
---

32.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

32.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.